



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Aveiro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 0190/2023

DISPÕE SOBRE A EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005, DO MUNICÍPIO DE AVEIRO-PA, INSERINDO O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 5º DÁ REFERIDA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma dos arts. 16, XX, e 80, da Lei Orgânica do Município de Aveiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aveiro, Estado do Pará, aprova e eu sancione e publique, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único, no art. 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 003, de 03 de fevereiro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único: O gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e respectiva Secretaria Municipal, mediante arrecadação própria, repasses constitucionais, convênios, dentre outros, será administrado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário do Meio Ambiente, podendo os mesmos substabelecerem os respectivos poderes a outros membros da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Municipal Nº 003, de 03 de fevereiro de 2005 entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, 06 de Janeiro de 2023.


VILSON GONÇALVES
Prefeito Municipal